

LEI N º 1468/2009

Dispõe sobre a concessão de reposição salarial para o quadro dos Funcionários Públicos efetivos do Município de Mangueirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a pagar aos servidores públicos do município de Mangueirinha, Estado do Paraná, que percebam menos que o salário mínimo, o equivalente ao salário mínimo nacional. (texto modificado pela emenda modificativa, proposta pelos vereadores, Agnaldo de Oliveira, Gilmar Kolberg, Ivete Ana Dudek Agostini, Samaritano Postal, Délcio Vieira da Silva, Isaias Trambulak, João Carlos dos Santos e Valdemar Sbalchiero ao Projeto de Lei do Executivo n.021/2009).

Art. 2º -(texto suprimido pela emenda supressiva, proposta pelos vereadores, Agnaldo de Oliveira, Gilmar Kolberg, Ivete Ana Dudek Agostini, Samaritano Postal, Délcio Vieira da Silva, Isaias Trambulak, João Carlos dos Santos e Valdemar Sbalchiero ao Projeto de Lei do Executivo n.021/2009).

Art. 3º - A referida reposição salarial entrará em vigor a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2009.

**Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal**

